ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.038, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ementa – Fixa a implantação das cores nos prédios públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinado que os prédios públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho terão as cores da nossa bandeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de dezembro de 2014.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Agnes Thamara dos Santos Lemos
Código Identificador:0BBECDA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/12/2014. Edição 1232
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/